



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 725 , de 22 de julho de 1 954.

Autor: Deputado João Marinho

Concede o auxílio de R\$ 50 000,00
ao Externato São José, de Poxorêu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício, o auxílio de R\$ 50 000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), ao Externato São José, de Poxorêu, para a conclusão das obras do prédio dessa instituição.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução desta lei correrá a conta da anulação parcial da verba nº 312, de 23/10/53 - OUTROS ENCARGOS -, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de julho de 1 954, 133ª da Independência e 66ª da República.

João Marinho
Deputado

Registrada à fl. 36
do livro competente.
Com 28/7/54
Lia Buguency
Of. adm. Tel. 11